CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 05 / 10 / 72

PROJETO DE LEI Nº 120/72

ASSUNTO Autorizo o Chefe do Executivo Municipal a abrir a Câmara Municipal de Fortaleza o crédito suplementar de Cr$ 27.000,00 para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

VEREADOR: Prefeito Municipal - Mensagem nº 45

LEI Nº 4080 DE 24 / 10 / 72

DIOM Nº 5029 DE 27 / 10 / 72

ARQUIVO

DIGITALIZADO
EM: 30/04/20
RÉGIA
FUNCIONÁRIO

Câmara Municipal de Fortaleza

NMS/

LEI Nº 4080 **DE** 24 **DE** outubro **DE 1972.**

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Câmara Municipal de Fortaleza o crédito suplementar de Cr$ 27.000,00 para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à Câmara Municipal de Fortaleza o crédito suplementar de Cr$ 27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros) para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento, a saber:

		Cr$ 1,00
09.00	- CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA	
08.11.1.003	- Auxílios Financeiros a Estudantes Pobres Através de Bolsas de Estudos - De Conformidade com a Legislação em Vigor	
3.2.7.0	- Diversas Transferências Correntes	
3.2.7.5	- Pessoas	
03	- Recursos a Educandos.....	27.000

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita na forma prevista no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 24 DE OUTUBRO DE 1972.

Dr. Aluísio da Silva Soares
PREFEITO MUNICIPAL, em exercício

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Fortaleza, 02 de outubro de 1972

MENSAGEM Nº 45

Câmara Municipal de Fortaleza
Protocolo nº 1837
Data 5/10/72

Senhor Presidente,

Temos o grato prazer de encaminhar a V.Exa.e demais dignos Vereadores, para exame e apreciação o Projeto de Lei, anexo, que " autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Câmara Municipal de Fortaleza o crédito suplementar de Cr$ 27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros), para reforço de dotação consignada no vigente orçamento ".

A leitura do texto do Projeto de Lei, anexo à presente mensagem, evidencia que a proposição visa reforçar a dotação que possibilita à Câmara Municipal de Fortaleza, conceder auxílios a estudantes pobres, através de bolsas de estudo.

Dizer da importância que representa o Projeto de Lei em apreço, é inteiramente desnecessário, de vez que ressalta o significado para a economia das famílias pobres de Fortaleza, proposições desta natureza.

Estamos certos que a mensagem receberá unânime apoio dos dignos integrantes desta casa por sua oportunidade e alto espírito de solidariedade humana.

Aproveitamos o ensejo, para testemunhar a V.Exa. e demais dignos pares, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Engº Vicente Cavalcante Fialho
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Abel Alves Pinto
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza.
NESTA

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado em 2a. Discussão
Em 13 / 10 / 72
Antonio Bento Filho
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI 120 DE 5 DE Outubro DE 1972

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Câmara Municipal de Fortaleza o crédito suplementar de Cr$ 27.000,00 para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à Câmara Municipal de Fortaleza o crédito suplementar de Cr$ 27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros) para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento, a saber:

Cr$1,00

09.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
08.11.1.003 - Auxílios Financeiros a Estudantes Pobres Através de Bolsas de Estudos - De Conformidade com a Legislação em Vigor
3.2.7.0 - Diversas Transferências Correntes
3.2.7.5 - Pessoas
03 - Recursos a Educandos..... 27.000

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita na forma prevista no art. 43,§ 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Aprovado em 2a. Discussão
Em 5 / 10 / 72
PRESIDENTE

Aprovado em Redação Final
Em 18 / 10 / 72
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Fortaleza

Dispensado da impressão e Interstício
Em 12/10/1972
Antonio Carlos Peixoto
PRESIDENTE

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 26/72

AO PROJETO DE LEI Nº 120/72, oriundo da Mensagem nº 45, do Chefe da Edilidade

Submeteu o Chefe da Edilidade à consideração deste Legislativo o incluso Projeto de Lei que "autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Câmara Municipal de Fortaleza o crédito suplementar de Cr$ 27.000,00 para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento".

A matéria objeto do projeto em tela justifica-se plenamente em face de por meio do crédito sobre que versa, possibilitar a este Poder Legislativo conceder auxílios a estudantes pobres, através de bolsas de estudo, atividade esta que vem sendo executada por esta Casa com invulgar êxito e resultado dos mais benéficos a inúmeros jovens necessitados de tal ajuda para a conclusão dos seus cursos de estudo.

Em face da alta importância de que se reveste a matéria em exame manifestamo-nos pela aprovação do presente projeto de lei.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de outubro de 1972.

PRESIDENTE

RELATOR

Câmara Municipal de Fortaleza

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 120/72.

APROVADO
Em 20 / 10 / 1972
PRESIDENTE

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Câmara Municipal de Fortaleza o crédito suplementar de / Cr$ 27.000,99 para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à Câmara Municipal de Fortaleza o crédito suplementar de Cr$ 27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros) para reforço de dotação consignada no vigente Orlamento, a saber:

09.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA	Cr$ 1,00
08.11.1.003 - Auxílios Financeiros a Estudantes Pobres Através de Bolsas de Estudos - De Conformidade com a Legislação em Vigor	
3.2.7.0 - Diversas Transferências Correntes	
3.2.7.5 - Pessoas	
03 - Recursos e Educandos.....	27.000

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita na forma prevista no art. 43,§ 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas/ as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 20 de outubro de 1972.

PRESIDENTE

C M F
NMS/

Of. nº 0845

Fortaleza, 24 de outubro de 1972.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exª. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Câmara Municipal de Fortaleza o crédito suplementar de Cr$ 27.000,00 para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento."

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª., protestos de elevado apreço e consideração.

Abel Alves Pinto
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. Aluísio da Silva Soares
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza, em exercício
NESTA